

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE 2013 – Adenda para correção de data ex-dividend

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, e de acordo com o deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 27 de março de 2014, avisam-se os Senhores Acionistas que, a partir do dia 24 de abril de 2014, estarão a pagamento os dividendos relativos ao exercício de 2013. O valor do dividendo por ação é o seguinte:

ACIONISTAS, RESIDENTES E NÃO RESIDENTES:

Dividendo Ilíquido.....	0,0029€
Retenção IRS / IRC (28% / 25%)*	0,0008€ / 0,0007€
Dividendo Líquido	0,0021€ / 0,0022€

** A taxa liberatória de retenção na fonte passa a 35% sempre que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição: (1) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais; ou (2) a entidades não residentes em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Membro do Governo responsável pela área de finanças.*

O pagamento será efetuado através da Central de Valores Mobiliários, nos termos do seu Regulamento, sendo o Agente Pagador nomeado para o efeito o Banco Comercial Português, S.A..

Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte e redução da taxa de IRS / IRC, os Senhores Acionistas deverão verificar a sua caracterização fiscal junto das entidades depositárias das ações.

Mais se informa que a partir de 17¹ de abril de 2014 (inclusive), as ações da Cimpor serão transacionadas em mercado regulamentado, na NYSE Euronext Lisbon, sem conferirem o direito aos referidos dividendos (data ex-dividend).

Lisboa, 9 de abril de 2014

¹ Correção para dia 17 de abril onde antes se lia 21 de abril.